



**EMENDA MODIFICATIVA N.º \_\_\_\_/2025**

Art.1. Modifica a redação do Art. 4º do Projeto de Lei de nº 236/2025 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Governo Estadual, Federal e organizações da sociedade civil para viabilização do fornecimento e aplicação do Implanon.

Sala Barão do Rio Bonito, 29 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lu Maciel".

Lu Maciel  
Vereadora